



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**27/03/2019**

Edição N° 054



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### DICOGGE - PROCESSOS RECURSOS

**DICOGGE - PROCESSO Nº 2017/221458 - COTIA**  
DESIGNAÇÃO DE VAGAS



### ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### SEÇÃO - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA ÓRGÃO ESPECIAL

**SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**  
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE



### ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2019 - Processo 0020893-52.2013.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de Sao Paulo - Serviço Social do Comercio - SESC, Administração Regional de São Paulo - - Tecelagem Lady Ltda. -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2019 - Processo 0265465-22.2007.8.26.0100**

Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Reinaldo Vaz da Silveira - Celio de Melo Almada Neto -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0017473-29.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ouvidoria Judicial - Ricardo Augusto Marques Vilarouca e outro -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0012854-56.2019.8.26.0100**

Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - Renato Freitas Sociedade de Advogados - Itau Unibanco S/A -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1001165-95.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jockey Club de São Paulo - -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0077309-98.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0079051-27.2018.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras - - Espólio de Olair Villa Real - Ana Maria Franchini Di Giacomo -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1014513-83.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - EACAS Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1012681-15.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Aparecida da Fonseca Lao -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1023347-75.2019.8.26.0100**

Pedido de Providências - Liminar - Orlando Soares -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1057232-85.2016.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vanessa Portes da Silva e outro - Paulo Yoshiyuki Kawashima - - Municipalidade de São Paulo e outro - -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1134302-13.2018.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Mello e Benavides Bar e Restaurante Ltda. EPP - -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1015580-83.2019.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jorge Alberto Asseis Carneiro -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1134484-96.2018.8.26.0100**

Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Praça Vila Mariana Empreendimentos e Participações Ltda. - -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0018422-87.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Paulista e outros -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1075574-76.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcio Hitoshi Takamori - - Ilda Mioco Takamori - - Erika Takamori de Oliveira - - Claucus Gilberto de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outro -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1000475-45.2019.8.26.0495**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliano Alves -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 0017275-89.2019.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Tsuneo Kanashiro - - José Maurício Borin Bechara Saad - CORNELIS WILHELMUS SCHREURS -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 0017297-50.2019.8.26.0100**

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Silvio Jose Ramos Jacopetti - Nancy Matheus -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1008180-18.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Egidio Rodrigues -

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1012192-75.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alex Vicente Guerra Alvarado -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1010645-97.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sophia Alonso Alvim -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1016000-88.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednéia Cristina Valeti Tuma -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1015698-59.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carlos Antonio Batista -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1017775-41.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Bernal -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1018786-42.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joracy Marina Buscariolli - - Geraldo Jose Buscariolli -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1010024-03.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Martani de Almeida - - Cesar de Almeida - - Sirlei da Conceição Martani Almeida -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1021364-41.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Janos Mihaly Barna -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1025028-80.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Gonçalves Marques -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1021250-05.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Strafacci - - Ricardo Strafacci - - Leonardo Strafacci - - André Penna Strafacci - - Carolina Penna Strafacci - - Leticia Rico Strafacci - - Miguel Rico Strafacci -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1025438-41.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria do Carmo Ferreira -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1023444-75.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta da Silva Leão -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1024716-07.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Luiza Helena Mendes -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1025482-60.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Madalena da Silva -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1037055-03.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Chamlian Boccalini -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1085268-69.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriano Milani -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1068153-35.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Pereira de Moraes -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1025546-70.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Rosanova Galhardo - - Luiz Fernandes Galhardo -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1112214-78.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata H. O. Rivetti -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1018966-24.2019.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Mojola do Amaral Gurgel Kiss -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1086669-06.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Gonçalves Darbra Daltro -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1102907-03.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.A.S. -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1119278-42.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastiana Alves da Silva -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1120796-67.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gloria da Costa Marques - - Edilson Marques Paulo - - Jonas Marques Paulo - - Marcio Marques Paulo -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz -

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1126238-14.2018.8.26.0100**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1121564-61.2016.8.26.0100**

**DICOGE - PROCESSOS**

**RECURSOS**

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 0002352-81.2018.8.26.0136 (Processo Digital) - CERQUEIRA CÉSAR - ALESSANDRA DE OLIVEIRA BASSETTO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, dou parcial provimento ao recurso para anular a decisão da MM. Juíza Corregedora Permanente e determinar a continuidade do feito com o exame da consulta referentemente à aplicação da Lei Estadual de Emolumentos. Publique-se. São Paulo, 18 de março de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

PROCESSO Nº 2018/138965 - GUARULHOS - ARCHIMEDES GUALANDRO JÚNIOR.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer da MM.<sup>a</sup> Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, recebo o pedido de reconsideração como embargos de declaração, rejeitando-os. Intimem-se. São Paulo, 20 de março de 2019. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça - Advogados: LUIZ EDGARD BERLDO ZILLER, OAB/SP 208.672 e MARIANA TONELATTI SAPATA, OAB/SP 425.382.

[↑ Voltar ao índice](#)

**DICOGE - PROCESSO Nº 2017/221458 - COTIA**

**DESIGNAÇÃO DE VAGAS**

DICOGE

-

PROCESSO Nº 2017/221458 - COTIA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense o Sr. Marcos Rodrigues do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cotia, a partir de 13.02.2019; b) designo para responder pelo expediente da referida delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. Cláudio Avelino dos Santos, preposto substituto da Unidade em questão. São Paulo, 20 de março de 2019 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 23/2019

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o pedido de dispensa formulado pelo Sr. MARCOS RODRIGUES, Interino do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cotia, a partir de 13 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que o Sr. MARCOS RODRIGUES foi designado pela Portaria nº 154, de 23 de novembro de 2017, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 06 de dezembro de 2017, para responder pelo expediente da Unidade em tela, a partir de 23 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2017/221458 - DICOGE 3.1 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

## RESOLVE:

Artigo 1º - DISPENSAR o Sr. MARCOS RODRIGUES do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cotia, a partir de 13 de fevereiro de 2019;

Artigo 2º - DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. CLÁUDIO AVELINO DOS SANTOS, preposto substituto da unidade vaga em questão.

Publique-se.

São Paulo, 20/03/2019

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

## SEÇÃO - CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA ÓRGÃO ESPECIAL

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

### SEMA 1.2

Nº 46.660/2018 e apensos - CAPITAL - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator EVARISTO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em 21/03/2019, exarou o seguinte despacho: "Vistos, etc. 1. Ao relatório anterior (fls. 1.144/1.148), constante do v. acórdão relatado pelo Exmo. Sr. Corregedor Geral de Justiça, Des. GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, acrescento que o Colendo Órgão Especial determinou a instauração de processo administrativo disciplinar contra o magistrado (...), por afronta, em tese, aos deveres funcionais estabelecidos pelo art. 35, incisos I, III e VII da Lei Complementar nº 35/79 - Lei Orgânica da Magistratura Nacional e arts. 2º, 20, 31 e 33 do Código de Ética da Magistratura Nacional instituído pela Resolução nº 60/08 do Conselho Nacional de Justiça. Editada com essa capitulação, a Portaria nº 84/2019, da Egrégia Presidência desta Corte (fls. 1.198/1.217), distribuíram-se os autos a este Relator (fl. 1.226). 2. À Doutra Procuradoria-Geral de Justiça (art. 16 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça). 3. Após, retornem conclusos. Int." ADVOGADOS: Marco Antônio Parisi Lauria, OAB/SP nº 185.030, João Augusto Pires Guariento, OAB/SP nº 182.452, e outros.

### SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/03/2019, às 13h30min  
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

### Em Aditamento

Nº 39.421/2019 - OFÍCIO do Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Diretor da Escola Paulista da Magistratura, encaminhando avaliação de reação do Curso de Formação Inicial dos Juízes Substitutos do 187º Concurso de Ingresso na Magistratura, colhida ao final do referido Curso, para ciência do C. Órgão Especial.

Nº 61/2013 - SGP - EXPEDIENTE referente à revalorização da Gratificação Judiciária de forma que os vencimentos iniciais dos cargos e funções pertencentes ao Quadro Servidores do Quadro do Tribunal de Justiça sejam reajustados a partir de 01/03/2019 em 3,94%, bem como da Gratificação de Atividades Especiais (GAE) e da Gratificação de Desempenho de Atividades Cartorárias (GDAC), e ainda da Gratificação de Representação dos Policiais que integram a Assessoria deste Tribunal.

Nº 7.483/2018 - I - PERMUTA solicitada pelos Desembargadores ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO, com assento na 2ª Câmara de Direito Criminal, e ROBERTO CARUSO COSTABILE E SOLIMENE, com assento na 9ª Câmara de Direito

Criminal, com efeitos a partir de 03/04/2019. II - REMOÇÃO solicitada pelo Desembargador ANTONIO DE ALMEIDA SAMPAIO, com assento na 9ª Câmara de Direito Criminal, para a 25ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Egidio Jorge Giacoia, com efeitos a partir de 03/04/2019. III - REMOÇÃO solicitada pelo Desembargador AMARO JOSÉ THOMÉ FILHO, com assento na 9ª Câmara de Direito Criminal, para a 2ª Câmara de Direito Criminal, na cadeira anteriormente ocupada pela Desembargadora Kenarik Boujikian.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 03/04/2019, às 13h30min (Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Processos Novos

Nº 172.996/2018 e apenso - DEFESA PRÉVIA em expediente administrativo. ADVOGADOS: Renato Sciullo Faria - OAB/SP nº 182.602 e Danyelle da Silva Galvão - OAB/SP nº 340.931 e OAB/PR nº 40.508.

Nº 49.860/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra magistrado. ADVOGADOS: Renato Sciullo Faria - OAB/SP nº 182.602 e Danyelle da Silva Galvão - OAB/SP nº 340.931 e OAB/PR nº 40.508.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A 48ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DOCÊNCIA - PROCESSOS DIGITAIS

01. Nº 112/1986 - Desembargador MARCO ANTONIO MARQUES DA SILVA;

02. Nº 345/1997 - Desembargador RICARDO CUNHA CHIMENTI;

03. Nº 911/1998 - Desembargador LUÍS FRANCISCO AGUILAR CORTEZ. CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO - PROCESSO DIGITAL

04. Nº 37.693/2019 - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 1ª Circunscrição Judiciária - Santos. OFÍCIO da Doutora RENATA SANCHEZ GUIDUGLI GUSMÃO, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal, solicitando autorização para que o Doutor Rogério Márcio Teixeira, desligado do referido Colégio por decisão do E. Conselho Superior da Magistratura, em sessão realizada dia 07/02/2019, possa participar da sessão de julgamento da 3ª Turma Cível, designada para o dia 18/03/2019, para julgamento de acervo, bem como para redistribuição dos processos não relatados por Sua Excelência aos membros da referida Turma.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS INDICAÇÕES

05. Nº 8.882/2014 - Doutoradas CARLA CARLINI CATUZZO e CAMILA GIORGETTI, Juízas de Direito das 2ª e 1ª Varas, ambas da Comarca de Mairinque - Juíza Coordenadora e Juíza Coordenadora Adjunta, respectivamente.

INSTALAÇÕES DE CEJUSC

06. Nº 8.659/2019 - OFÍCIO solicitando formalmente a Instalação de Posto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da COMARCA DE ANDRADINA - POSTO POLÍCIA MILITAR.

DESCREDENCIAMENTO DE CÂMARA PRIVADA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

07. Nº 190.141/2016 - ABA MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM S/S LTDA - EPP; 08. Nº 6.927/2017 - CECAMSA - CENTRO DE CONCILIAÇÃO, ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ.

#### EXPEDIENTES DIVERSOS

09. Nº 400/1990 - EXPEDIENTE relativo à criação e instalação de um Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca de São José do Rio Preto.

10. Nº 40.136/2019 (digital) - SPI - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a criação do Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São José do Rio Preto.

11. Nº 914/2006 - Aut. Prov. 01/2016 - SGP 1.4.2 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a extinção da Seção Processual da Unidade Digital de Atendimento Judiciário de Cesário Lange da Comarca de Tatuí.

#### DOCÊNCIA - PROCESSO DIGITAL

12. Nº 1.132/1998 - Doutor JOSÉ WILSON GONÇALVES, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Santos.

#### AUXÍLIO-SENTENÇA - PROCESSOS DIGITAIS

13. Nº 15.631/2011; 14. Nº 53.520/2017; 15. Nº 60.979/2017; 16. Nº 247.577/2017; 17. Nº 187.001/2018; 18. Nº 11.443/2019;

19. Nº 23.232/2019; 20. Nº 6.966/2019.

#### EXPEDIENTES DIVERSOS

21. Nº 9.740/2015 - Dicoge 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição de corregedoria permanente do 16º Ofício Criminal e do Serviço de Atendimento de Crimes de Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoas - SANCTVS, da Comarca da Capital.

22. Nº 202.085/2016 - Dicoge 2 - EXPEDIENTE referente à alteração do Provimento CSM nº 2.460/2017, em razão das Portarias nºs 9.613/2018 e 9.614/2018, ambas da Presidência do TJSP, que remaneja os serviços de Protocolo, Distribuição, Cálculos Judiciais e Malotes para a SAAB.

23. Nº 121.639/2018 - Dicoge 2 - EXPEDIENTE referente à redistribuição dos processos afetos à Fazenda Pública ainda em trâmite nas Varas Cíveis da Comarca de Guarulhos, especialmente os processos de Desapropriação, estes, em sua maioria, relativos ao Aeroporto de Guarulhos.

#### DÚVIDAS REGISTRÁRIAS - PROCESSOS DIGITAIS

24. Nº 1001939-02.2017.8.26.0390 - APELAÇÃO - NOVA GRANADA - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Santos & Oliveira NG Comércio de Materiais de Construção Ltda - Me. Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Nova Granada. Advogado: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR - OAB/SP nº 313.028.

25. Nº 1002362-84.2018.8.26.0047 - APELAÇÃO - ASSIS - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: TRIANGULO MINEIRO TRANSMISSORA S/A. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis. Advogados: CRISTIANO AMARO RODRIGUES - OAB/MG nº 84.933 e MARCOS EDMAR RAMOS ALVARES DA SILVA - OAB/MG nº 110.856 e OAB/SP nº 391.201.

26. Nº 1007580-86.2018.8.26.0405 - APELAÇÃO - OSASCO - Relator: Pinheiro Franco - Apelante: Daniel Pontes. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogadas: DANIELA CRISTINA DA SILVA - OAB/SP nº 170.588 e FERNANDA SOARES NUNES - OAB/SP nº 165.000.

27. Nº 1009666-24.2018.8.26.0019 - APELAÇÃO - AMERICANA - Relator: Pinheiro Franco - Apelantes: Edson Antonio Bordim e Cirzete Leandro Bordim. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Americana. Advogado: GAUDELIR STRADIOTTO - OAB/SP nº 80.558.

28. Nº 1018482-43.2017.8.26.0564/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - Relator:



Pinheiro Franco - Embargante: LEVI MECA GALFARO e GALFARO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Bernardo do Campo. Advogados: ANA PAULA MUSCARI LOBO - OAB/SP N° 182.368, NARCISO ORLANDI NETO - OAB/SP n° 191.338, HELIO LOBO JÚNIOR - OAB/SP n° 25.120 e LUIZA ROVAI ORLANDI - OAB/SP n° 376.773.

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 20/03/2019

1009983-42.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Birigüi; Vara: 3ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1009983-42.2018.8.26.0077; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigüi;

PROCESSOS ENTRADOS EM 21/03/2019

1002090-51.2018.8.26.0642; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Ubatuba; Vara: 2ª Vara; Ação : Dúvida; Nº origem: 1002090-51.2018.8.26.0642; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Antonio Corrêa de Menezes; Advogada: Roseane Marques Casalderrey (OAB: 90896/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ubatuba;

1127926-11.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação : Dúvida; Nº origem: 1127926-11.2018.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Osmar Capuano; Advogado: Marcus de Andrade Villela (OAB: 79317/SP); Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

PROCESSOS ENTRADOS EM 26/03/2019

1023519-09.2018.8.26.0114; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Campinas; Vara: 6ª Vara Cível; Ação : Dúvida; Nº origem: 1023519-09.2018.8.26.0114; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Pedro Nilton Ribeiro; Advogado: Giuliano Guerreiro Ghilardi (OAB: 154499/SP); Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas;

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 26/03/2019

Apelação Cível 3

Total 3

1002090-51.2018.8.26.0642; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Ubatuba; 2ª Vara; Dúvida; 1002090-51.2018.8.26.0642; Registro de Imóveis; Apelante: Antonio Corrêa de Menezes; Advogada: Roseane Marques Casalderrey (OAB: 90896/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ubatuba; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1009983-42.2018.8.26.0077; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro de Birigüi; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1009983-42.2018.8.26.0077; Registro de Imóveis; Apelante: Banco do Brasil S/A; Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Birigüi; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

1127926-11.2018.8.26.0100; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior de Magistratura; PINHEIRO FRANCO (CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1127926-11.2018.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Osmar Capuano; Advogado: Marcus de Andrade Villela (OAB: 79317/SP); Apelado: 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017, ambas do Órgão Especial deste Tribunal.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **SEMA - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

### **SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE**

SEMA

-

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/03/2019, no uso de suas atribuições legais, exarou o seguinte despacho:

MOGI GUAÇU - CEJUSC E CENTRAL DE MANDADOS - suspensão dos prazos processuais no dia 27/03/2019, com a redesignação das audiências agendadas para a referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2019 - Processo 0020893-52.2013.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de Sao Paulo - Serviço Social do Comercio - SESC, Administração Regional de São Paulo - - Tecelagem Lady Ltda. -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2019 -**

Processo 0020893-52.2013.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Municipalidade de Sao Paulo - Serviço Social do Comercio - SESC, Administração Regional de São Paulo - - Tecelagem Lady Ltda. - Vistos. Tendo em vista o cumprimento da sentença de fls.461/462 pelo Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, conforme documentos de fls.481/489, nada mais a ser analisado ou decidido no presente feito. Remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Int. (CP - 86) - ADV: MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP), TITO DE OLIVEIRA HESKETH (OAB 72780/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), FERNANDA HESKETH (OAB 109524/SP), FERNANDA VALENTE FRANCICA SUZANO (OAB 202341/SP), RODRIGO CENTENO SUZANO (OAB 202286/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2019 - Processo 0265465-22.2007.8.26.0100**

### **Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Reinaldo Vaz da Silveira - Celio de Melo Almada Neto -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0115/2019 -**

Processo 0265465-22.2007.8.26.0100 (100.07.265465-7) - Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Reinaldo Vaz da Silveira - Celio de Melo Almada Neto - Vistos. Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos. Int. (CP - 763) - ADV: CELIO DE MELO ALMADA NETO (OAB 163834/SP), MEIRE APARECIDA DA SILVA CAMARGO (OAB 254801/SP), ALBERTO HERCULANO PINTO (OAB 125595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0017473-29.2019.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ouvidoria Judicial - Ricardo Augusto Marques Vilarouca e outro -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 0017473-29.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Ouvidoria Judicial - Ricardo Augusto Marques Vilarouca e outro - Vistos. Dê-se ciência ao reclamante acerca da informação de fl.03, para eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias. Com a juntada da manifestação ou decorrido o prazo, tornem os autos conclusos. Sem prejuízo, expeça-se e-mail à Ouvidoria Judicial, comunicando desta decisão. Int. - ADV: RICARDO AUGUSTO MARQUES VILAROUCA (OAB 284761/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0012854-56.2019.8.26.0100**  
**Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - Renato Freitas Sociedade de Advogados - Itau Unibanco S/A -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 0012854-56.2019.8.26.0100 (processo principal 0012364-49.2010.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Usucapião Extraordinária - Renato Freitas Sociedade de Advogados - Itau Unibanco S/A - Vistos. Fls. 31/35: diga o exequente. Defiro o prazo de 10 dias. Int. - ADV: ROSA MARIA ROSA HISPAGNOL (OAB 81832/SP), ELVIO HISPAGNOL (OAB 34804/SP), RENATO DOS SANTOS FREITAS (OAB 167244/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1001165-95.2019.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jockey Club de São Paulo - -**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 1001165-95.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Jockey Club de São Paulo - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: LEONARDO FRANCO DE LIMA (OAB 195054/SP), ALEXANDRE DE MELO (OAB 201860/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0077309-98.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro -**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 0077309-98.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Agência Paes de Barros e outro - Vistos. Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, da cota ministerial de fl.129. Com a juntada da manifestação, abar-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ANA CLAUDIA LYRA ZWICKER (OAB 300900/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0079051-27.2018.8.26.0100**

## **Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras - - Espólio de Olair Villa Real - Ana Maria Franchini Di Giacomo -**

### **1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 0079051-27.2018.8.26.0100 (processo principal 0148487-25.2008.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Mary Ivone Villa Real Marras - - Espólio de Olair Villa Real - Ana Maria Franchini Di Giacomo - Vistos. É necessário que se aguarde o prazo de fls. 53. Esgotado, tornem conclusos. Int. - ADV: JOSE EDUARDO GUEDES (OAB 132464/SP), MARY IVONE VILLA REAL MARRAS (OAB 81502/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1014513-83.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - EACAS Participações Ltda -  
Municipalidade de São Paulo -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 1014513-83.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - EACAS Participações Ltda -  
Municipalidade de São Paulo - Vistos. Fls.107/113: Dê-se ciência ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos  
para decisão. Int. - ADV: MARCOS SAYEG (OAB 298876/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1012681-15.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Aparecida da Fonseca Lao -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 1012681-15.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Aparecida da Fonseca Lao -  
Vistos. Tendo em vista a decisão de fls.404/406, manifeste-se a requerente no prazo de 10 (dez) dias sobre o  
prosseguimento no feito, requerendo o que entender de direito. Com a juntada da manifestação, ou decorrido o prazo,  
tornem os autos, tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA (OAB 389526/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1023347-75.2019.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Liminar - Orlando Soares -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 1023347-75.2019.8.26.0100 - Pedido de Providências - Liminar - Orlando Soares - Vistos. Trata-se de ação de  
nomeação de administrador provisório cumulada com pedido de tutela de urgência formulado por Orlando Soares em  
face da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Recanto das Estrelas. Conforme parecer deste Juízo, em  
decisão proferida pelo MMº Juiz de Direito Drº Josué Modesto Passos, que versava sobre a mesma questão posta a  
desate e cujo parecer coaduno: "... havendo solução de continuidade entre os atos da associação (por exemplo, por  
falta de eleições durante vários anos, como sucede in casu), o remédio legal é solicitação, na via contenciosa, de

administrador provisório que reorganize a vida da associação; o que decididamente não tem lugar é cogitar que o registro civil de pessoas jurídicas possa, na atividade de qualificação, suprir o defeito e admitir a averbação de nova ata, sem a continuidade ou, pelo menos, a compatibilidade entre o novo ato associativo e aqueles que se encontram inscritos, ainda que haja força maior, como o desaparecimento ou a morte de anteriores diretores"... Para a eleição de um administrador provisório é imprescindível a intervenção do Poder Judiciário, tendo em vista que não se discute apenas a situação registrária, mas a própria representação da pessoa jurídica, além da administração de seus vários interesses. Há de se notar que o Estatuto Social deve se adequar às disposições do Novo Código Civil Brasileiro e, para tal, deve o administrador provisório ter poderes específicos para convocar e presidir Assembléia Geral Extraordinária. Tal entendimento está pacificado no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça. Confira-se do julgado: "REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Pretensão de averbação de ata de assembleia que tinha o escopo de regularizar a entidade - Impossibilidade , uma vez que haveria violação do princípio da continuidade Necessidade de nomeação judicial de administrador provisório - Desqualificação do título mantida Recurso não provido". (Processo 377/2017-E, rel:Des. Manoel de Queiros Pereira Calças). No mais, o artigo 49 do CC é cristalino ao estabelecer que: "Se a administração da pessoa jurídica vier a faltar, o juiz, a requerimento de qualquer interessado, nomear-lhe-á administrador provisório". Logo, ao dispor que somente o juiz poderá nomear administrador provisório, tem-se que é indispensável o requerimento na via judicial, perante uma das Varas Cíveis competentes, preservando-se assim o princípio da continuidade registrária. Feitas estas considerações e em consonância com o princípio da celeridade que norteia os atos processuais, remetam-se os autos ao distribuidor para encaminhamento a uma das Varas Cíveis da Capital. Int. - ADV: JAMES RICARDO MAZETTI (OAB 324745/SP), ADEMIR JOSE DE SOUZA (OAB 327936/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1057232-85.2016.8.26.0100**

**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vanessa Portes da Silva e outro - Paulo Yoshiyuki Kawashima - - Municipalidade de São Paulo e outro - -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 1057232-85.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Vanessa Portes da Silva e outro - Paulo Yoshiyuki Kawashima - - Municipalidade de São Paulo e outro - - os autos aguardam manifestação das partes sobre os esclarecimentos periciais. Prazo: 15 dias - ADV: PEDRO MENDES FERREIRA NETO (OAB 65454/PR), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP), ADALBERTO BANDEIRA DE CARVALHO (OAB 84135/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1134302-13.2018.8.26.0100**

**Dúvida - Registro de Imóveis - Mello e Benavides Bar e Restaurante Ltda. EPP - -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 1134302-13.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Mello e Benavides Bar e Restaurante Ltda. EPP - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 10º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu

cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: RODRIGO CABRERA GONZALES (OAB 158960/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1015580-83.2019.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jorge Alberto Asseis Carneiro -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 1015580-83.2019.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Jorge Alberto Asseis Carneiro - Vistos. Nos termos do artigo 321 do CPC, determino a emenda da petição inicial para que se corrija o polo ativo da demanda. Isso porque, conforme as escrituras de inventário juntadas, já houve a partilha do imóvel retificando, o qual coube aos herdeiros e ao cônjuge mencionados às fls. 37/43, a saber: JORGE ALBERTO ASSEIS CARNEIRO, JORGE ALBERTO ASSEIS CARNEIRO JÚNIOR, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CARNEIRO e ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA CARNEIRO GRIGOLETTO, os quais são as partes legítimas a requerer a retificação. No mais, a parte deve corrigir o valor da causa, o qual deve corresponder ao valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido, em analogia ao artigo 292, IV, do CPC. Consequentemente, as custas devem ser complementadas. Defiro o prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int. - ADV: LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA CARNEIRO (OAB 267902/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1134484-96.2018.8.26.0100**

## **Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Praça Vila Mariana Empreendimentos e Participações Ltda. - -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 1134484-96.2018.8.26.0100 - Dúvida - REGISTROS PÚBLICOS - Praça Vila Mariana Empreendimentos e Participações Ltda. - - a partir da publicação desta certidão estes autos serão remetidos ao Sr. 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia. - ADV: FELIPE TOLEDO CONTIERO (OAB 392521/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 0018422-87.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Paulista e outros -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 0018422-87.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Paulista e outros - Vistos. Manifeste-se a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da cota ministerial de fl.110. Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: CAMILA MODENA BASSETTO RIBEIRO (OAB 210750/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1075574-76.2018.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcio Hitoshi Takamori - - Ilda Mioco Takamori - - Erika Takamori de Oliveira - - Claucus Gilberto de Oliveira - - Municipalidade de São Paulo e outro -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 1075574-76.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marcio Hitoshi Takamori - - Ilda Mioco Takamori - - Erika Takamori de Oliveira - - Claucus Gilberto de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Diga a perita nomeada, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das ponderações da Municipalidade de São Paulo (fl.163), juntando a documentação solicitada. Após, intime-se o órgão municipal para manifestação no prazo de 20 (vinte) dias. Int. - ADV: ELIANE MARTINIANO MORENO SERRANO (OAB 232188/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1000475-45.2019.8.26.0495**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliano Alves -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1000475-45.2019.8.26.0495 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Juliano Alves - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: JOSÉ HENRIQUE GOMES GUIMARÃES (OAB 301309/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---



**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 0017275-89.2019.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Tsuneo Kanashiro - - José Maurício Borin Bechara Saad - CORNELIS WILHELMUS SCHREURS -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 0017275-89.2019.8.26.0100 (processo principal 0041676-65.2013.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - Luiz Tsuneo Kanashiro - - José Maurício Borin Bechara Saad - CORNELIS WILHELMUS SCHREURS - Vistos. 1. Fls. 1/3: O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se o executado CORNELIS WILHELMUS SCHREURS, por publicação (caso o executado tenha advogado constituído) ou por carta com aviso de recebimento (caso o executado esteja representado pela Defensoria Pública ou, ainda, na hipótese de o executado não ter advogado) ou por edital (caso o executado tenha sido revel, na fase de conhecimento), para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R\$ 207.690,43 e R\$62.307,12). 2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. 5. Fls. 45: Proceda-se à regularização, se conforme. Intimem-se. - ADV: ALESSANDRA GAMMARO PARENTE (OAB 212096/SP), JOSÉ MAURÍCIO BORIN BECHARA SAAD (OAB 178029/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 0017297-50.2019.8.26.0100**

**Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Silvio Jose Ramos Jacopetti - Nancy Matheus -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 0017297-50.2019.8.26.0100 (processo principal 0220585-76.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Silvio Jose Ramos Jacopetti - Nancy Matheus - Vistos. 1. O pedido de cumprimento definitivo da sentença atende completamente o disposto no artigo 524 do Código de Processo Civil. Por conseguinte, nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, intime-se a executada Nancy Matheus, por publicação para, no prazo de 15 dias, pagar o débito indicado (R\$ 10.563,61). 2. Transcorrido o prazo acima sem o pagamento voluntário, certifique a Serventia, permanecendo os autos em cartório por mais 15 dias, para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, caso queira, eventual impugnação (artigo 525 do Código de Processo Civil). 3. Decorridos os dois prazos conferidos nos itens 1 e 2 supra, o que deverá ser certificado pela Serventia, tornem-me conclusos, eis que, no caso de não pagamento e/ou rejeição de eventual impugnação, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento), além de honorários de advogado de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor atualizado do débito, começando, de imediato, atos de penhora e expropriação. 4. Na hipótese de pagamento voluntário do débito

pelo executado, no prazo conferido no item 1 supra, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o depósito e a satisfação da execução, em dez dias. Intimem-se. - ADV: SILVIO JOSE RAMOS JACOPETTI (OAB 87375/SP), EDWIN KIICHIRO NAKAMURA (OAB 236027/SP), JOSE AUGUSTO TROVATO (OAB 11266/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1008180-18.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Egidio Rodrigues -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1008180-18.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Egidio Rodrigues - Vistos. Fls. 62/66: ciente das certidões apresentadas, retificadas de acordo com a sentença. Defiro o prazo de 10 dias para juntada da certidão faltante. Intime-se. - ADV: ALINE DA SILVA MARIZ (OAB 330631/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 - Processo 1086655-56.2017.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro -**

**1ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0116/2019 -**

Processo 1086655-56.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Maria de Jesus de Freitas e outro - Municipalidade de São Paulo, na pessoa do procurador e outro - Vistos. Diga o Oficial do 9º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do imóvel transcrito sob nº 13.897. Sem prejuízo manifeste-se o perito no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os apontamentos feitos pela registradora (fls.391/392). Por fim, esclareça a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do cumprimento das exigências quanto à especialidade subjetiva do proprietário Geraldo Rodrigues de Freitas e sua cônjuge. Com a juntada das manifestações, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: RITA DE CASSIA DE SOUZA (OAB 254815/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1012192-75.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alex Vicente Guerra Alvarado -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1012192-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alex Vicente Guerra Alvarado - Vistos. Homologo a desistência ao prazo recursal. Cumpra-se a sentença. Intimem-se. - ADV: WALDIR PENHA RAMOS GOMES (OAB 154386/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1010645-97.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sophia Alonso Alvim -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1010645-97.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sophia Alonso Alvim - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: FÁBIO BREYER AMORIM (OAB 124274/RJ)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1016000-88.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednéia Cristina Valeti Tuma -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1016000-88.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ednéia Cristina Valeti Tuma - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora em dez dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: JOAO CELIO CHAVES DE AGUILAR (OAB 143457/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1015698-59.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carlos Antonio Batista -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1015698-59.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Carlos Antonio Batista - Vistos. Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Como é cediço, para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual nº 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor. Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil. Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito precedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante. (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota). 2. Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "j", da Resolução 2/76, determino o a redistribuição dos autos a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santana, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Providenciemse as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Intimem-se. - ADV: GUARACI RODRIGUES DE ANDRADE (OAB 99985/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1017775-41.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Bernal -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1017775-41.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luis Bernal - Vistos. 1. Determino ao autor a apresentação, no prazo de até dez dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital. Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF do autor. 2. Após, ao Ministério Público para parecer, tornando-me conclusos, a seguir. Intimem-se. - ADV: SILVIA LANE (OAB 161887/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1018786-42.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joracy Marina Buscariolli - - Geraldo Jose Buscariolli -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1018786-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Joracy Marina Buscariolli - - Geraldo Jose Buscariolli - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: MARIA PAOLA SANGIULIANO (OAB 153904/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1010024-03.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Martani de Almeida - - Cesar de Almeida - - Sirlei da Conceição Martani Almeida -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1010024-03.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Eduardo Martani de Almeida - - Cesar de Almeida - - Sirlei da Conceição Martani Almeida - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na inicial e na emenda à inicial (fls.56/58). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: MARCELA ONORIO MAGALHAES (OAB 360640/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1021364-41.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data**

## **de Nascimento - Janos Mihaly Barna -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1021364-41.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Janos Mihaly Barna - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUM-PR-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: CLAUDIO WEINSCHENKER (OAB 151684/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1025028-80.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Gonçalves Marques -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1025028-80.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Gonçalves Marques - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: SANDRA SOSNOWI DA SILVA (OAB 135678/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1021250-05.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Strafacci - - Ricardo Strafacci - - Leonardo Strafacci - - André Penna Strafacci - - Carolina Penna Strafacci - - Leticia Rico Strafacci - - Miguel Rico Strafacci -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1021250-05.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Eduardo Strafacci - - Ricardo Strafacci - - Leonardo Strafacci - - André Penna Strafacci - - Carolina Penna Strafacci - - Leticia Rico Strafacci - - Miguel Rico Strafacci - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: DANIEL TONON (OAB 169465/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1025438-41.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria do Carmo Ferreira -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1025438-41.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria do Carmo Ferreira - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DEBORAH MARIA M DOURADO M MARQUES (OAB 72090/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1023444-75.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta da Silva Leão -**

## **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1023444-75.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marta da Silva Leão - Vistos. 1. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 87/88 (item 1) no prazo de 20 dias. 2. Para análise da aventada hipossuficiência, a parte autora deverá exibir declaração de imposto de renda do último exercício fiscal, incluindo relação de bens e direitos. 1.1. Em caso de isenção tributária, exibir declaração de próprio punho declarando expressamente ser isento. Também poderá ser exibido o comprovante de rendimentos (holerite; CTPS). 1.2. Na hipótese de ser aposentada, deverá apresentar extrato de rendimentos do INSS. Int. - ADV: MARCIA MARIA PITORRI PAREJO (OAB 91871/SP), NATHÁLIA PAREJO CASTRO (OAB 396118/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1024716-07.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Luiza Helena Mendes -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1024716-07.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Luiza Helena Mendes - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: EDSON CARLOS MENDES (OAB 398665/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1025482-60.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Madalena da Silva -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1025482-60.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Madalena da Silva - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROGÉRIO NATHALE (OAB 177403/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1037055-03.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**



## **- Fabiana Chamlian Boccalini -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1037055-03.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fabiana Chamlian Boccalini - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), trazendo aos autos todas as certidões devidamente retificadas, no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: JULIO CESAR DE NIGRIS BOCCALINI (OAB 121574/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1085268-69.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriano Milani -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1085268-69.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Adriano Milani - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: BARBARA GONCALVES MILANI (OAB 323891/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1068153-35.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Pereira de Moraes -**

### **2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

### **2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1068153-35.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Pereira de Moraes - Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os

benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RUBENS PIVARI (OAB 285814/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1025546-70.2019.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Rosanova Galhardo - - Luiz Fernandes Galhardo -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1025546-70.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Luciana Rosanova Galhardo - - Luiz Fernandes Galhardo - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.127,23, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,54. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência em nome do(s) requerente(s) (conta de água, luz, gás, etc...). - ADV: FERNANDO FANTINI SOARES (OAB 315280/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1112214-78.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata H. O. Rivetti -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1112214-78.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1018966-24.2019.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Mojola do Amaral Gurgel Kiss -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1018966-24.2019.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Bianca Mojola do Amaral Gurgel Kiss - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: JARBAS OLIVEIRA BISPO (OAB 379572/SP)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1086669-06.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Gonçalves Darbra Daltro -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**

**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1086669-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Gonçalves Darbra Daltro - Vistos. A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita

a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei. Intimem-se. - ADV: THIAGO RATSBONE (OAB 333171/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1102907-03.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.A.S. -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1102907-03.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - N.A.S. - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na inicial e na emenda à inicial (fls. 47/53; 67/82; 91/92). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: MONICA CASTAGNA DE SOUSA (OAB 133983/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1119278-42.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastiana Alves da Silva -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1119278-42.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sebastiana Alves da Silva - Vistos. Homologo a desistência ao prazo recursal. Saliento que compete à parte autora adotar as providências necessárias ao cumprimento da sentença, e não ao Juízo. Sendo assim, cumpra-se a sentença. Intimem-se. - ADV: ANTONIO FERNANDO BARBOSA DE SOUZA (OAB 320238/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1120796-67.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gloria da Costa Marques - - Edilson Marques Paulo - - Jonas Marques Paulo - - Marcio Marques Paulo -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1120796-67.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Gloria da Costa Marques - - Edilson Marques Paulo - - Jonas Marques Paulo - - Marcio Marques Paulo - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: LUCAS AUGUSTO PONTE CAMPOS (OAB 261371/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1129759-64.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz -**

**2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1129759-64.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rodolfo Dimitrius Vareschi - - Rodrigo Vinicius Vareschi - - Wagner Sebastião Vareschi - - Isaura Pellegrini Vareschi - - Valquiria Machado Vaz - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: NATALIA QUEIROZ MULATI (OAB 319799/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1126238-14.2018.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel -****2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1126238-14.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Vera Maria Miraglia Gabriel - Posto isso, julgo PROCEDENTE a ação, para deferir os pedidos de retificação expressamente elencados na petição inicial e na emenda à inicial (fls.50/52). Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (deverá solicitar a senha de acesso aos autos digitais ao Ofício Judicial da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital). O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRÁ-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: AFONSO ÁLVARO FONTES MUSOLINO (OAB 155221/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 - Processo 1121564-61.2016.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Danielle Chamma Ferreira -****2ª Vara de Registros Públicos**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**  
**JUIZ(A) DE DIREITO LETICIA FRAGA BENITEZ**  
**ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARA LUCIA MARTINS**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0097/2019 -**

Processo 1121564-61.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Danielle Chamma Ferreira - Vistos. Tratando-se de feito que tramita com os benefícios da gratuidade processual, cumpra a serventia a sentença de fls. 278/280, expedindo-se o necessário. Após, com a confirmação, ao arquivem-se. Intimem-se. - ADV: JESSICA SILVESTRE MARTINS DA VEIGA (OAB 41937DF)